



A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA QUESTÃO DE EDUCAÇÃO

RONDON JUNIOR, Antonio Lara Marialva Meireles. **A violência contra a mulher: Uma questão de educação**. Florianópolis: Id Acadêmico, 2024.

RESUMO

Este artigo objetivou analisar a Violência contra a mulher: Uma questão de educação. O referencial teórico realizou uma abordagem sobre a temática, levando em consideração os temas relacionados às agressões às mulheres brasileiras. Dentre eles estão; A definição de Violência; as diversas formas de violência contra a mulher; as causas da violência contra as mulheres. O método descritivo, bibliográfico com uma abordagem qualitativa norteou esta pesquisa. Diversas manifestações de violência ocorrem em diferentes situações e envolvem atos violentos direcionados a grupos vulneráveis, como crianças, mulheres e idosos. Termos como violência doméstica, violência de gênero e violência contra mulheres são utilizados para descrever esse sério problema que afeta a integridade feminina. A violência de gênero pode se manifestar de várias maneiras, incluindo violência física, psicológica, sexual, econômica e no ambiente de trabalho. O estudo do Modelo Ecológico pode ajudar a compreender a relação entre o indivíduo e seu ambiente no contexto da violência sofrida pelas mulheres em seus relacionamentos íntimos. É essencial analisar os fatores que influenciam o comportamento das pessoas diante da violência para desenvolver programas de apoio eficazes.

Palavras-chave: Violência, Femicídio, Diversidade Violenta.

SUMMARY

This article aimed to analyze Violence against women: A question of education. The theoretical framework provided an approach to the topic, taking into account themes related to attacks on Brazilian women. Among them are; The definition of Violence; the various forms of violence against women; the causes of violence against women. The descriptive, bibliographic method with a qualitative approach guided this research. Various manifestations of violence occur in different situations and involve violent acts directed at vulnerable groups, such as children, women and the elderly. Terms such as domestic violence, gender violence and violence against women are used to describe this serious problem that affects female integrity. Gender-based violence can manifest itself in a variety of ways, including physical, psychological, sexual, economic and workplace violence. The study of the Ecological Model can help to understand the relationship between the individual and their environment in the context of violence suffered by women in their intimate relationships. It is essential to analyze the factors that influence people's behavior in the face of violence to develop effective support programs.

Keywords: Violence, Femicide, Violent Diversity.

INTRODUÇÃO

Desde os primórdios até os dias atuais, no Brasil, a mulher teve sua posição na sociedade determinada por uma visão machista, devido à forte influência patriarcal. Assim, foi estabelecido o sistema de divisão de trabalho por gênero, em que os homens desempenhavam atividades físicas, econômicas, sociais e políticas, enquanto as mulheres cuidavam dos filhos e das tarefas domésticas. Dessa forma, as

mulheres eram relegadas ao âmbito privado, enquanto os homens participavam ativamente da vida pública, discutindo economia, política e cultura em espaços como praças, mercados e instituições sociais. De acordo com Silva (2008, p. 02):

A divisão do trabalho baseava-se em atividades que permitissem a mulher poder cuidar dos filhos, o trabalho era exercido em lugares onde pudesse levar as crianças para alimentá-las e educá-las, assim cultivava hortaliças e cuidava da domesticação de animais (SILVA, 2008, p. 02).

A separação de funções de acordo com o gênero no ambiente de trabalho começou quando as mulheres foram designadas para cuidar dos filhos, da casa, do marido, e de tarefas como cozinhar, bordar e costurar.

A autora menciona que essa divisão de trabalho refletia o modelo familiar da época, em que as mulheres eram responsáveis pelas tarefas domésticas, enquanto os maridos trabalhavam fora para sustentar a família. Isso resultava em uma desvalorização da mulher, tanto no âmbito doméstico quanto social.

Gonçalves assinala que:

As mulheres sempre trabalharam. Porém, as suas relações com o mundo do trabalho foram se transformando, tanto em relação aos significados que a sociedade – e as próprias mulheres – atribui ao seu trabalho quanto à forma como elas se inserem nas relações de produção. [...] a possibilidade de conciliar atividades domésticas e profissionais parece atrair as mulheres porque lhe permite adequar-se às exigências do cotidiano, na família e no mercado de trabalho (GONÇALVES, 2004, p. 04)

Com o surgimento da Revolução Industrial e, conseqüentemente, do capitalismo, as mulheres deixaram o ambiente doméstico e passaram a integrar o mercado de trabalho, embora ainda fossem vistas com menos valor do que os homens na sociedade. Diante desse cenário, elas buscaram se aprimorar por meio da educação, participando de cursos profissionalizantes para alcançar igualdade de condições com o sexo masculino.

A definição de Violência

Não importa quantos anos se passam a violência faz milhares de vítimas ao redor do mundo, fazendo com que a vida de outros tantos se tornem prejudicadas. A violência não tem foco geográfico definido, não escolhe cor, idade, raça e nem status social. A violência contra a mulher, principalmente, é responsável pela morte de milhares delas em todos os continentes. Para cada pessoa assassinada advinda da violência, outras tantas são feridas e acabam padecendo com problemas físicos e psicológicos devido a sequelas da agressão.

Quando falamos em violência, imagina-se automaticamente o uso da força de alguém contra outra pessoa. De acordo com Souza:

O vocabulário violência é composto pelo prefixo vis, que significa força em latim. Lembra ideias de vigor, potência e impulso. A etimologia da palavra violência, porém, mais do que uma simples força, a violência pode ser compreendida como o próprio abuso da força. Violência vem do latim *violentia*, que significa caráter violento ou bravio. O verbo *violare*, significa tratar com violência, profanar, transgredir (SOUZA, 2008, p. 2).

A violência é um ato bruto, abusivo, que causa constrangimento e tem como principais características o desrespeito, a discriminação, a ofensa e, principalmente a agressão física, moral ou psíquica contra outrem, além de usar de intimidação e amedrontamento.

Pode-se afirmar/assegurar que a violência incide em atos praticados por um indivíduo ou por grupos que venham a ocasionar morte ou ferimentos a outros seres (neste caso, da mesma espécie), afetando, assim, sua integridade, seja ela moral, física ou mental. Cabe ressaltar que a mesma ocorre em diversas situações, e pode abranger qualquer pessoa e em qualquer lugar.

Acredita-se que a violência faz parte da natureza humana e trata-se de um fenômeno histórico-cultural. Com isso, a violência contra a mulher era tida como algo trivial até pouco tempo atrás, visto que era natural, no âmbito familiar, o homem acreditar que tinha poder sobre ela, seja pela paternidade ou pelo matrimônio.

Compreende-se que a violência é vista de maneira desigual e plurifacetada a começar pela própria estrutura social. Verifica-se assim, que a compreensão moderna da violência aumentou tanto na intensidade como no ponto de vista de sua expansão conceitual. Souza (2008, p. 03) afirma que:

Nesse âmbito, o pobre, o fraco e o destituído surgem quase como inocentes (como por exemplo, a criança que é espancada ou a mulher que é violentada), sendo uma questão de categorização moral do que de pertinente classificação econômica ou política. Segundo alguns autores pode-se afirmar que a violência, assim como a dor, a doença, a inveja, tem uma distribuição desigual na sociedade. (SOUZA, 2008, p.03)

Neste cenário, observa-se que a violência se distribui de maneira vinculada a algumas categorias da sociedade, geralmente atingem aos mais pobres, não querendo afirmar com isso que nas classes mais elevadas não aconteça. Na verdade, o que existe é uma falta de equilíbrio entre os fortes e os mais fracos.

As diversas formas de violência contra a mulher

Na atualidade, a violência contra a mulher ganha bastante atenção e preocupação em todas as instâncias públicas, onde busca meios para solucionar tal ato, extinguindo-o, sendo criados diversos projetos pelo Estado. Situação essa que vem ocasionando espanto à sociedade, medo. Fazendo com que o Brasil seja visto de uma forma negativa comparada a outros países. Conceitualmente, não há um consenso na sua definição, ou seja, o sentido do termo violência não é um equívoco. Assim, diversos autores definem diferentes formas de violência e com variadas considerações (MINAYO et al., 2003).

Nesse sentido, a violência contra as mulheres, ocorre de várias maneiras Chesnais, mencionado por Minayo (2003), fala que a há predominância de três tipos de violência em relação ao pensamento da maioria das pessoas: a violência física está é vista como agressão, roubo, homicídios; a segunda é a violência econômica, está se diz respeito a apropriação de um bem de forma indevida; e por fim, temos a terceira que é a violência moral podendo ser chamada também de violência simbólica e psicológica está prepondera sobre a dominação desrespeitando a dignidade de outrem.

Em relação a esta temática Minayo (2003, p. 25) assinala: “A ‘violência’ não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem das palavras vis, que quer dizer ‘força’ e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro”. Desta forma, observa-se que a palavra violência expressa “força”, no sentido abordado pode ser tanto por homem, como por mulher.

Todavia, é imperioso dizer que não existe apenas a violência física, mas a psicológica, por exemplo, que muitas das vezes o agressor se utiliza para deixar a vítima coagida, ameaçando-a, fazendo com que esta pratique atos contra sua própria vontade em razão do medo. Velho (2000) corrobora, dizendo sobre a vida em sociedade, que a mesma não está livre da violência, afirmando que não existe violência física apenas, mas o poder de usá-la, ameaçando e coagindo também se configura violência.

A maioria da população brasileira feminina já sofreu algum tipo de violência, e muitas vezes o fato de saírem ilesas termina por não se preocupar e achar até vantajoso o fato da violência não ter sido física. (SAFFIOTI, 2011).

Saffioti (2011, p. 17) afirma: “trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”.

Em se tratando da violência contra mulher, Espírito Santo (2011) diz que a violência simbólica é fruto dos tempos remotos, do patriarquismo, onde existe a hierarquia entre o homem e a mulher, sendo esta submissa ao marido. E também descreve que a violência ocorre também a partir do momento que há ameaça, coação, onde o agressor obriga a vítima a ter relações com ele, e até mesmo ao acariciar a mesma.

Ainda sobre o assunto, Gomes (2003, p. 208), afirma os diferentes tipos de violência contra mulher, da violência física até a psicológica, está sem a necessidade de agredi-la corporalmente, cita: “a violência sexual costuma ser mencionada no conjunto das fontes a partir de situações com diferentes nuances que vão desde atos com contato físico violento até aqueles que ocorrem sem o contato físico”.

Ferreira, citado por Morães (2002, p. 59), explana que de acordo o dicionário estupro é “crime que consiste em constranger mulher, de qualquer idade ou condição, a conjunção carnal, por meio de violência ou grave ameaça; coito forçado; violação”, ou seja, aqui não olha o lado do homossexual, apenas observa-se a figura do sexo feminino.

A Lei 11340/2006 corrobora que a violência doméstica e familiar contra a mulher é definida como:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero

que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - A violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

A violência ela traz traumas para a vida da pessoa, além da própria agressão física que muitas vezes acaba marcando o corpo da vítima. Isto é, reflete em todo o meio onde aquela vítima convive. Corroborando, Minayo (2003, p. 17), ressalta que “[...] a violência, em si, faz parte das grandes questões sociais, sendo o setor da saúde [...] convergem todas as lesões e traumas físicos, emocionais e espirituais produzidos na sociedade. (BRASIL, 2006, online)

Em suma, a desigualdade é um meio pelo qual gera a violência, esses agravos perpetuam diariamente no meio de saúde, seja por lesões físicas ou psicológicas, causando até mesmo à vítima uma profunda depressão. São diversos os tipos de violência contra mulher, dentre eles se encontra o crime de feminicídio.

As causas da violência contra as mulheres

A rotina que perdura em relação à violência contra mulher afeta qualquer classe. Apesar do grande número de violência contra essas vítimas, a Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, alcançou avanços alarmantes no combate dessa violência.

É muito comum dizer que a sociedade tende a colocar muitas das vezes a responsabilidade para vítima, alegando que, a causa da violência foi da mulher, seja por suas vestes, seja porque bebeu e dentre outros fatores criados pela sociedade como forma de justificar tal agressão. Desta maneira, é necessário estudar o conceito de violência contra mulher e as causas que levam os agressores a praticar tamanha brutalidade, além disto, matar simplesmente por ser mulher.

Ainda, vale ressaltar que esta influência vem perdurando desde os tempos mais remotos, o patriarcalismo, a dominação do homem sobre a mulher. A visão de que a mulher deve tão somente ser dona do lar e cuidadora dos filhos e de seu marido. O homem tinha sempre o papel de sustentar seu lar, trabalhos externos, visto como aquele que detinha o poder sobre seu casamento. Nesse sentido os reflexos nos dias atuais são notórios. Os homens não aceitam que “Não é Não” e que o respeito deve ocorrer em todos os âmbitos da sociedade, independente das veste, cor, raça e credo.

A Lei nº 11.340/2006 chamada de Lei Maria Da Penha, teve uma série de fatores para sua criação e tem essa nomenclatura em razão de uma homenagem feita a Maria Fernandes, esta, foi agredida pelo seu marido durante seis anos, ele tentou assassiná-la duas vezes. A primeira foi utilizando arma de fogo e a deixou paraplégica, e a segunda por eletrocussão e afogamento. O Marido de Maria da Penha teve sua punição depois de 19 anos de julgamento.

A desigualdade entre homem e mulher é nítida. E é nesse sentido de desigualdade de gênero é que surge a Lei Maria da Penha, como busca de equilíbrio entre essas relações. Por estas razões o legislador no artigo 6º da Lei Maria da Penha trata: “A violência doméstica e familiar contra mulher constitui uma das formas de violência dos direitos humanos”.

Nesse contexto Leciona do artigo 1º da Lei 11.430/2006, Lei Maria da Penha, a finalidade da sua criação: Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados

pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006).

Esta lei foi feita com o principal intuito de inibir a prática de violência contra a mulher, está enraizada desde os tempos mais remotos. Haja vista, a descobertas de violências domésticas que outrora não eram reveladas por reprimendas que estas sofriam caso fosse constatado, em virtude destas serem submissas ao seu marido.

Neste contexto, a Maria da Penha Maia Fernandes, mulher vitimada pela violência doméstica e pela omissão por parte do Estado, buscou vencer contra essa violência que atormenta muitas mulheres que passam pela mesma situação. Embora o texto da Lei 11.240/06 não se refira diretamente a Maria Fernandes, é salutar a denominação – Maria da Penha visto toda a luta que esta enfrentou e outras mulheres anseiam a justiça e a punição devida para seus agressores.

No dia 20 de agosto de 1.998, o Centro pela Justiça e o Direito Internacional – CEJIL, o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM e a vítima, Maria da Penha Maia Fernandes, fizeram conjuntamente uma denúncia contra o Brasil à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, esta, fez a publicação do Relatório 54/2001, segundo Cunha; Pinto (2007, p.13).

Ocorre que, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos fez algumas perguntas para o Brasil e, infelizmente não obtiveram êxito, visto que o Brasil se omitiu em responder as indagações. Todavia, passado um tempo, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos nos anos de 1998, 1999 e 2000 buscou algumas informações ao Estado sobre o caso de Maria da Penha, mas como o esperado, não conseguiu novamente.

Após a inércia por parte do Estado, não respeitando os direitos e princípios inerentes à dignidade da pessoa humana, foi estabelecida a aplicabilidade do artigo 39 do Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, como preceitua Cunha; Pinto (2007, p. 170): “com o propósito de que se presume-se serem verdadeiros os fatos relatados na denúncia, uma vez que haviam decorrido mais de 250 dias desde a transmissão da petição ao Brasil e este não havia apresentado observações sobre o caso”.

O silêncio do Brasil presumiu a verdade, isto é, o fato de ter sido omissivo, de não ter dado sua resposta, confirmou que além dos maus tratos pelos companheiros, as mulheres também sofrem agressões por parte do país.

A partir desta situação desconfortável, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos decidiu no ano de 2001 responsabilizarmos o Brasil por ter sido negligente e não ter dado importância alguma no que tange a violência doméstica. Além disto, o relatório da Comissão fez recomendações para serem efetivadas no prazo de um mês as ações cabíveis, entretanto, concomitantemente, não obtiveram êxito. Por esta razão a Comissão Interamericana optou por tornar público este relatório.

Após a análise deste relatório começou uma discussão sobre a violência doméstica no Brasil por parte de movimentos sociais de proteção à mulher, as organizações não governamentais brasileiras e estrangeiras, além das Secretarias em Defesa da Mulher, todos em busca de elaborar uma Lei que viesse a concretizar as convenções já ratificadas. Além desta análise de grande importância, o Poder Executivo apresentou o P. L. n. 4.559 em 2004, o qual implicou na discussão entre o Governo Brasileiro, a comunidade internacional, as organizações governamentais e não governamentais até mesmo mulheres vítimas de diversos tipos de violência. Ocorre que, o projeto de lei foi recebido pelo Congresso Nacional, onde tramitou e foi aprovado primeiramente na Câmara e, no dia 4 de julho de 2006, no Senado Federal (PLC 37/06), conforme explana Cavalcanti (2006, p. 175).

Mediante toda essa luta, o Brasil, finalmente, teria uma Lei de Proteção à mulher, a qual trouxe certo temor aos agressores, haja vista, que medidas protetivas foram estabelecidas. Por fim, a Lei 11.340/06 “Lei Maria da Penha” foi criada com medida protetiva, além de punir os agressores deste crime tão brutal. Sua publicação foi feita no Diário Oficial da União no dia 8 de agosto de 2006, e entrou em vigor em 22 de setembro de 2006, isto é, 45 dias após sua publicação.

Esta lei tem uma contribuição fundamental na inibição da violência contra as mulheres. Entretanto a quebra dos paradigmas em relação ao medo por parte das mulheres brasileiras deve ser concretizada, pois as denúncias não chegam até a Delegacia Especializada em Direitos da mulher por medo, pavor e por se expor perante a sociedade brasileira, extremamente machista.

Método

A metodologia que foi empregada nesta pesquisa se respaldou nos fundamentos metodológicos das autoras Marconi e Lakatos (2011). Ambas defendem que a sistematização de uma investigação não pode ser realizada de forma aleatória,

pois é indispensável o emprego de métodos adequados à coleta de dados e ao campo da pesquisa.

Vários são os caminhos traçados por estas autoras que auxiliam o pesquisador no campo da pesquisa. Neste sentido Marconi e Lakatos (2011) dividem os caminhos da investigação da seguinte forma: (a) definição de um problema; (b) reposicionamento do problema no contexto atual; (c) análise e identificação de conhecimentos e instrumentos aplicados a ele; (d) tentativa de explicação do problema através dos conhecimentos prévios obtidos a partir da pesquisa e análise das soluções conhecidas; (e) formulação de hipóteses e produção de dados empíricos; (f) obtenção de possíveis soluções; (g) comprovação da solução; (h) correção das hipóteses, teorias e procedimentos de operacionalização do estudo e da pesquisa.

A partir da problemática definida, Marconi e Lakatos (2011, p. 90) assinalam que “[...] a tarefa não é contemplar o que ninguém ainda contemplou, mas meditar, como ninguém ainda meditou, sobre o que todo mundo tem diante dos olhos”.

Neste sentido, o problema da violência contra a mulher é uma realidade atual na sociedade brasileira. Pautaram esta investigação as observações, pesquisa documental e pesquisa bibliográfica.

Neste sentido, as autoras Marconi e Lakatos (2003) assinalam que tanto a pesquisa documental quanto a bibliográfica trata sobre os diversos trabalhos relacionados à temática, estes aparatos teóricos são indispensáveis na abordagem da investigação. Marconi e Lakatos (2003, p. 158) destacam que: “O conjunto do material coletado, aproveitável e adequado variará de acordo com a habilidade do investigador, de sua experiência e capacidade em descobrir indícios ou subsídios importantes para seu trabalho”.

Em relação ao tratamento com os dados, este estudo foi alicerçado em uma abordagem qualitativa. Em se tratando da pesquisa qualitativa Gil descreve:

[...] há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento chave. É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem (GIL 1999, p.42)

Ainda em relação à pesquisa qualitativa o autor Neves (1996, p. 1), afirma que é “um conjunto de diferentes técnicas interpretativas, que visam a descrever e a decodificar os componentes de um sistema complexo de significados”. Desde os primórdios até os dias atuais, no Brasil, a mulher teve sua posição na sociedade determinada por uma visão machista, devido à forte influência patriarcal. Assim, foi estabelecido o sistema de divisão de trabalho por gênero, em que os homens desempenhavam atividades físicas, econômicas, sociais e políticas, enquanto as mulheres cuidavam dos filhos e das tarefas domésticas. Dessa forma, as mulheres eram relegadas ao âmbito privado, enquanto os homens participavam ativamente da vida pública, discutindo economia, política e cultura em espaços como praças, mercados e instituições sociais. De acordo com Silva (2008, p. 02):

A divisão do trabalho baseava-se em atividades que permitissem a mulher poder cuidar dos filhos, o trabalho era exercido em lugares onde pudesse levar as crianças para alimentá-las e educá-las, assim cultivava hortaliças e cuidava da domesticação de animais (SILVA, 2008, p. 02).

A separação de funções de acordo com o gênero no ambiente de trabalho começou quando as mulheres foram designadas para cuidar dos filhos, da casa, do marido, e de tarefas como cozinhar, bordar e costurar.

A autora menciona que essa divisão de trabalho refletia o modelo familiar da época, em que as mulheres eram responsáveis pelas tarefas domésticas, enquanto os maridos trabalhavam fora para sustentar a família. Isso resultava em uma desvalorização da mulher, tanto no âmbito doméstico quanto social.

Gonçalves (2004) assinala que:

As mulheres sempre trabalharam. Porém, as suas relações com o mundo do trabalho foram se transformando, tanto em relação aos significados que a sociedade – e as próprias mulheres – atribui ao seu trabalho quanto à forma como elas se inserem nas relações de produção. [...] a possibilidade de conciliar atividades domésticas e profissionais parece atrair as mulheres porque lhe permite adequar-se às exigências do cotidiano, na família e no mercado de trabalho (GONÇALVES, 2004, p. 04)

Com o surgimento da Revolução Industrial e, conseqüentemente, do capitalismo, as mulheres deixaram o ambiente doméstico e passaram a integrar o mercado de trabalho, embora ainda fossem vistas com menos valor do que os homens na sociedade. Diante desse cenário, elas buscaram se aprimorar por meio da educação, participando de cursos profissionalizantes para alcançar igualdade de condições com o sexo masculino.

A definição de Violência

Não importa quantos anos se passam a violência faz milhares de vítimas ao redor do mundo, fazendo com que a vida de outros tantos se tornem prejudicadas. A violência não tem foco geográfico definido, não escolhe cor, idade, raça e nem status social. A violência contra a mulher, principalmente, é responsável pela morte de milhares delas em todos os continentes. Para cada pessoa assassinada advinda da violência, outras tantas são feridas e acabam padecendo com problemas físicos e psicológicos devido a sequelas da agressão.

Quando falamos em violência, imagina-se automaticamente o uso da força de alguém contra outra pessoa. De acordo com Souza:

O vocabulário violência é composto pelo prefixo *vis*, que significa força em latim. Lembra ideias de vigor, potência e impulso. A etimologia da palavra violência, porém, mais do que uma simples força, a violência pode ser compreendida como o próprio abuso da força. Violência vem do latim *violentia*, que significa caráter violento ou bravo. O verbo *violare*, significa tratar com violência, profanar, transgredir (SOUZA, 2008, p. 2).

A violência é um ato bruto, abusivo, que causa constrangimento e tem como principais características o desrespeito, a discriminação, a ofensa e, principalmente a agressão física, moral ou psíquica contra outrem, além de usar de intimidação e amedrontamento.

Pode-se afirmar/assegurar que a violência incide em atos praticados por um indivíduo ou por grupos que venham a ocasionar morte ou ferimentos a outros seres (neste caso, da mesma espécie), afetando, assim, sua integridade, seja ela moral, física ou mental. Cabe ressaltar que a mesma ocorre em diversas situações, e pode abranger qualquer pessoa e em qualquer lugar.

Acredita-se que a violência faz parte da natureza humana e trata-se de um fenômeno histórico-cultural. Com isso, a violência contra a mulher era tida como algo trivial até pouco tempo atrás, visto que era natural, no âmbito familiar, o homem acreditar que tinha poder sobre ela, seja pela paternidade ou pelo matrimônio.

Compreende-se que a violência é vista de maneira desigual e plurifacetada a começar pela própria estrutura social. Verifica-se assim, que a compreensão moderna da violência aumentou tanto na intensidade como no ponto de vista de sua expansão conceitual. Souza (2008, p. 03) afirma que:

Nesse âmbito, o pobre, o fraco e o destituído surgem quase como inocentes (como por exemplo, a criança que é espancada ou a mulher que é violentada), sendo uma questão de categorização moral do que de pertinente classificação econômica ou política. Segundo alguns autores pode-se afirmar que a violência, assim como a dor, a doença, a inveja, tem uma distribuição desigual na sociedade.

Neste cenário, observa-se que a violência se distribui de maneira vinculada a algumas categorias da sociedade, geralmente atingem aos mais pobres, não querendo afirmar com isso que nas classes mais elevadas não aconteça. Na verdade, o que existe é uma falta de equilíbrio entre os fortes e os mais fracos.

As diversas formas de violência contra a mulher

Na atualidade, a violência contra a mulher ganha bastante atenção e preocupação em todas as instâncias públicas, onde busca meios para solucionar tal ato, extinguindo-o, sendo criados diversos projetos pelo Estado. Situação essa que vem ocasionando espanto à sociedade, medo. Fazendo com que o Brasil seja visto de uma forma negativa comparada a outros países. Conceitualmente, não há um consenso na sua definição, ou seja, o sentido do termo violência não é um equívoco. Assim, diversos autores definem diferentes formas de violência e com variadas considerações (MINAYO et al., 2003).

Nesse sentido, a violência contra as mulheres, ocorre de várias maneiras Chesnais, mencionado por Minayo (2003), fala que há predominância de três tipos de violência em relação ao pensamento da maioria das pessoas: a violência física está vista como agressão, roubo, homicídios; a segunda é a violência econômica, está se diz respeito a apropriação de um bem de forma indevida; e por fim, temos a terceira que é a violência moral podendo ser chamada também de violência simbólica

e psicológica está prepondera sobre a dominação desrespeitando a dignidade de outrem.

Em relação a esta temática Minayo (2003, p. 25) assinala: “A ‘violência’ não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem das palavras vis, que quer dizer ‘força’ e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro”. Desta forma, observa-se que a palavra violência expressa “força”, no sentido abordado pode ser tanto por homem, como por mulher.

Todavia, é imperioso dizer que não existe apenas a violência física, mas a psicológica, por exemplo, que muitas das vezes o agressor se utiliza para deixar a vítima coagida, ameaçando-a, fazendo com que esta pratique atos contra sua própria vontade em razão do medo. Velho (2000) corrobora, dizendo sobre a vida em sociedade, que a mesma não está livre da violência, afirmando que não existe violência física apenas, mas o poder de usá-la, ameaçando e coagindo também se configura violência.

A maioria da população brasileira feminina já sofreu algum tipo de violência, e muitas vezes o fato de saírem ilesas termina por não se preocupar e achar até vantajoso o fato da violência não ter sido física. (SAFFIOTI, 2011).

Saffioti (2011, p. 17) afirma: “trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”.

Em se tratando da violência contra mulher, Espírito Santo (2011) diz que a violência simbólica é fruto dos tempos remotos, do patriarquismo, onde existe a hierarquia entre o homem e a mulher, sendo esta submissa ao marido. E também descreve que a violência ocorre também a partir do momento que há ameaça, coação, onde o agressor obriga a vítima a ter relações com ele, e até mesmo ao acariciar a mesma.

Ainda sobre o assunto, Gomes (2003, p. 208), afirma os diferentes tipos de violência contra mulher, da violência física até a psicológica, está sem a necessidade de agredi-la corporalmente, cita: “a violência sexual costuma ser mencionada no conjunto das fontes a partir de situações com diferentes nuances que vão desde atos com contato físico violento até aqueles que ocorrem sem o contato físico”.

Ferreira, citado por Morães (2002, p. 59), explana que de acordo o dicionário estupro é “crime que consiste em constranger mulher, de qualquer idade ou condição, a conjunção carnal, por meio de violência ou grave ameaça; coito forçado; violação”,

ou seja, aqui não olha o lado do homossexual, apenas observa-se a figura do sexo feminino.

A Lei 11340/2006 corrobora que a violência doméstica e familiar contra a mulher é definida como:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - A violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

A violência ela traz traumas para a vida da pessoa, além da própria agressão física que muitas vezes acaba marcando o corpo da vítima. Isto é, reflete em todo o meio onde aquela vítima convive. Corroborando, Minayo (2003, p. 17), ressalta que “[...] a violência, em si, faz parte das grandes questões sociais, sendo o setor da saúde [...] convergem todas as lesões e traumas físicos, emocionais e espirituais produzidos na sociedade”.

Em suma, a desigualdade é um meio pelo qual gera a violência, esses agravos perpetuam diariamente no meio de saúde, seja por lesões físicas ou psicológicas, causando até mesmo à vítima uma profunda depressão. São diversos os tipos de violência contra mulher, dentre eles se encontra o crime de feminicídio.

As causas da violência contra as mulheres

A rotina que perdura em relação à violência contra mulher afeta qualquer classe. Apesar do grande número de violência contra essas vítimas, a Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, alcançou avanços alarmantes no combate dessa violência.

É muito comum dizer que a sociedade tende a colocar muitas das vezes a responsabilidade para vítima, alegando que, a causa da violência foi da mulher, seja por suas vestes, seja porque bebeu e dentre outros fatores criados pela sociedade como forma de justificar tal agressão. Desta maneira, é necessário estudar o conceito de violência contra mulher e as causas que levam os agressores a praticar tamanha brutalidade, além disto, matar simplesmente por ser mulher.

Ainda, vale ressaltar que esta influência vem perdurando desde os tempos mais remotos, o patriarcalismo, a dominação do homem sobre a mulher. A visão de que a mulher deve tão somente ser dona do lar e cuidadora dos filhos e de seu marido. O homem tinha sempre o papel de sustentar seu lar, trabalhos externos, visto como aquele que detinha o poder sobre seu casamento. Nesse sentido os reflexos nos dias atuais são notórios. Os homens não aceitam que “Não é Não” e que o respeito deve ocorrer em todos os âmbitos da sociedade, independente das veste, cor, raça e credo.

A Lei nº 11.340/2006 chamada de Lei Maria Da Penha, teve uma série de fatores para sua criação e tem essa nomenclatura em razão de uma homenagem feita a Maria Fernandes, esta, foi agredida pelo seu marido durante seis anos, ele tentou assassiná-la duas vezes. A primeira foi utilizando arma de fogo e a deixou paraplégica, e a segunda por eletrocussão e afogamento. O Marido de Maria da Penha teve sua punição depois de 19 anos de julgamento.

A desigualdade entre homem e mulher é nítida. E é nesse sentido de desigualdade de gênero é que surge a Lei Maria da Penha, como busca de equilíbrio entre essas relações. Por estas razões o legislador no artigo 6º da Lei Maria da Penha trata: “A violência doméstica e familiar contra mulher constitui uma das formas de violência dos direitos humanos”.

Nesse contexto Leciona do artigo 1º da Lei 11.430/2006, Lei Maria da Penha, a finalidade da sua criação: Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados

pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006).

Esta lei foi feita com o principal intuito de inibir a prática de violência contra a mulher, está enraizada desde os tempos mais remotos. Haja vista, a descobertas de violências domésticas que outrora não eram reveladas por reprimendas que estas sofriam caso fosse constatado, em virtude destas serem submissas ao seu marido.

Neste contexto, a Maria da Penha Maia Fernandes, mulher vitimada pela violência doméstica e pela omissão por parte do Estado, buscou vencer contra essa violência que atormenta muitas mulheres que passam pela mesma situação. Embora o texto da Lei 11.240/06 não se refira diretamente a Maria Fernandes, é salutar a denominação – Maria da Penha visto toda a luta que esta enfrentou e outras mulheres anseiam a justiça e a punição devida para seus agressores.

No dia 20 de agosto de 1.998, o Centro pela Justiça e o Direito Internacional – CEJIL, o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM e a vítima, Maria da Penha Maia Fernandes, fizeram conjuntamente uma denúncia contra o Brasil à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, esta, fez a publicação do Relatório 54/2001, segundo Cunha; Pinto (2007, p.13).

Ocorre que, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos fez algumas perguntas para o Brasil e, infelizmente não obtiveram êxito, visto que o Brasil se omitiu em responder as indagações. Todavia, passado um tempo, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos nos anos de 1998, 1999 e 2000 buscou algumas informações ao Estado sobre o caso de Maria da Penha, mas como o esperado, não conseguiu novamente.

Após a inércia por parte do Estado, não respeitando os direitos e princípios inerentes à dignidade da pessoa humana, foi estabelecida a aplicabilidade do artigo 39 do Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, como preceitua Cunha; Pinto (2007, p. 170): “com o propósito de que se presume-se serem verdadeiros os fatos relatados na denúncia, uma vez que haviam decorrido mais de 250 dias desde a transmissão da petição ao Brasil e este não havia apresentado observações sobre o caso”.

O silêncio do Brasil presumiu a verdade, isto é, o fato de ter sido omissivo, de não ter dado sua resposta, confirmou que além dos maus tratos pelos companheiros, as mulheres também sofrem agressões por parte do país.

A partir desta situação desconfortável, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos decidiu no ano de 2001 responsabilizarmos o Brasil por ter sido negligente e não ter dado importância alguma no que tange a violência doméstica. Além disto, o relatório da Comissão fez recomendações para serem efetivadas no prazo de um mês as ações cabíveis, entretanto, concomitantemente, não obtiveram êxito. Por esta razão a Comissão Interamericana optou por tornar público este relatório.

Após a análise deste relatório começou uma discussão sobre a violência doméstica no Brasil por parte de movimentos sociais de proteção à mulher, as organizações não governamentais brasileiras e estrangeiras, além das Secretarias em Defesa da Mulher, todos em busca de elaborar uma Lei que viesse a concretizar as convenções já ratificadas. Além desta análise de grande importância, o Poder Executivo apresentou o P. L. n. 4.559 em 2004, o qual implicou na discussão entre o Governo Brasileiro, a comunidade internacional, as organizações governamentais e não governamentais até mesmo mulheres vítimas de diversos tipos de violência. Ocorre que, o projeto de lei foi recebido pelo Congresso Nacional, onde tramitou e foi aprovado primeiramente na Câmara e, no dia 4 de julho de 2006, no Senado Federal (PLC 37/06), conforme explana Cavalcanti (2006, p. 175).

Mediante toda essa luta, o Brasil, finalmente, teria uma Lei de Proteção à mulher, a qual trouxe certo temor aos agressores, haja vista, que medidas protetivas foram estabelecidas. Por fim, a Lei 11.340/06 “Lei Maria da Penha” foi criada com medida protetiva, além de punir os agressores deste crime tão brutal. Sua publicação foi feita no Diário Oficial da União no dia 8 de agosto de 2006, e entrou em vigor em 22 de setembro de 2006, isto é, 45 dias após sua publicação.

Esta lei tem uma contribuição fundamental na inibição da violência contra as mulheres. Entretanto a quebra dos paradigmas em relação ao medo por parte das mulheres brasileiras deve ser concretizada, pois as denúncias não chegam até a Delegacia Especializada em Direitos da mulher por medo, pavor e por se expor perante a sociedade brasileira, extremamente machista.

Método

A metodologia que foi empregada nesta pesquisa se respaldou nos fundamentos metodológicos das autoras Marconi e Lakatos (2011). Ambas defendem que a sistematização de uma investigação não pode ser realizada de forma aleatória,

pois é indispensável o emprego de métodos adequados à coleta de dados e ao campo da pesquisa.

Vários são os caminhos traçados por estas autoras que auxiliam o pesquisador no campo da pesquisa. Neste sentido Marconi e Lakatos (2011) dividem os caminhos da investigação da seguinte forma: (a) definição de um problema; (b) reposicionamento do problema no contexto atual; (c) análise e identificação de conhecimentos e instrumentos aplicados a ele; (d) tentativa de explicação do problema através dos conhecimentos prévios obtidos a partir da pesquisa e análise das soluções conhecidas; (e) formulação de hipóteses e produção de dados empíricos; (f) obtenção de possíveis soluções; (g) comprovação da solução; (h) correção das hipóteses, teorias e procedimentos de operacionalização do estudo e da pesquisa.

A partir da problemática definida, Marconi e Lakatos (2011, p. 90) assinalam que “[...] a tarefa não é contemplar o que ninguém ainda contemplou, mas meditar, como ninguém ainda meditou, sobre o que todo mundo tem diante dos olhos”.

Neste sentido, o problema da violência contra a mulher é uma realidade atual na sociedade brasileira. Pautaram esta investigação as observações, pesquisa documental e pesquisa bibliográfica.

Neste sentido, as autoras Marconi e Lakatos (2003) assinalam que tanto a pesquisa documental quanto a bibliográfica trata sobre os diversos trabalhos relacionados à temática, estes aparatos teóricos são indispensáveis na abordagem da investigação. Marconi e Lakatos (2003, p. 158) destacam que: “O conjunto do material coletado, aproveitável e adequado variará de acordo com a habilidade do investigador, de sua experiência e capacidade em descobrir indícios ou subsídios importantes para seu trabalho”.

Em relação ao tratamento com os dados, este estudo foi alicerçado em uma abordagem qualitativa.

Em se tratando da pesquisa qualitativa Gil descreve:

[...] há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento chave. É descritiva. Os pesquisadores

tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem (GIL 1999, p.42)

Ainda em relação à pesquisa qualitativa o autor Neves (1996, p. 1), afirma que é “um conjunto de diferentes técnicas interpretativas, que visam a descrever e a decodificar os componentes de um sistema complexo de significados”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Resumidamente, as mulheres no Brasil são influenciadas pela educação patriarcal desde os tempos coloniais até os dias atuais. Isso resulta em impactos negativos, como a prevalência do machismo e da posse nas relações entre homens e mulheres. As repercussões da misoginia, que incluem o desrespeito e a aversão às mulheres, são evidentes na falta de valorização, de direitos no trabalho, na política e em diversos setores da sociedade.

A priorização do gênero masculino na educação brasileira resultou na exclusão das mulheres de seus direitos como cidadãs. Essa situação tem sido um grande impulsionador da misoginia em nossa sociedade, levando ao aumento de agressões, tanto psicológicas quanto físicas, e do feminicídio.

É de extrema importância que as instituições de ensino desempenhem um papel fundamental na disseminação da Lei Maria da Penha e do Feminicídio. A educação básica deve garantir o acesso ao conhecimento, promovendo um empoderamento feminino que resulta em uma consciência coletiva, traduzida em iniciativas para fortalecer as mulheres e promover a igualdade de gênero.

Com o conhecimento das Leis, esperava-se que as mulheres brasileiras denunciassem seus agressores, no entanto, isso não é uma realidade comum. Após anos de exclusão educacional, social e cultural, observa-se um aumento nos casos de agressões e feminicídio em nosso país.

Assim, a participação das escolas nesse assunto por meio de atividades educativas como projetos, palestras, discussões, entre outras, promoverá a reflexão crítica e ampliará o entendimento sobre os direitos das mulheres, resultando em uma maior valorização e respeito por parte dos homens.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/2006.** Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

CAVALCANTI, S. V. S. de F. **Violência doméstica – análise da Lei “Maria da Penha”**, n. 11.340/06. Salvador: Podivm, 2006, 175.

CUNHA, R. S; PINTO, R. B. **Violência Doméstica – Lei Maria da Penha (Lei 11340/2006)** Comentada artigo por artigo. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2007.

ESPÍRITO SANTO. Ministério Público. **O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: uma construção coletiva [S.I.]**: CNPG, 2011.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, R. **A Mulher Situações de Violência sob a Ótica da Saúde.** In.: Violência sob o Olhar da Saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira. Organizados por Maria Cecília de Souza Minayo et al. 1ª reimp. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2003. p. 208.

GONÇALVES, B. D. **Transformações psicossociais entre mulheres: conquista de direitos e construção de cidadania.** 2004. Paulo: Atlas, 2003.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

Fundamentos de Metodologia Científica. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MINAYO, M. C. de S. A violência dramatiza causas. In: **Violência sob o Olhar da Saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira.** Organizados por Maria Cecília de Souza Minayo Et al. 1ª reimp. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2003.

MORAES, M. **Ser humana: quando a mulher está em discussão.** Rio de Janeiro: editora DP & A, 2002.

NEVES, J. L. **Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades.** Caderno de pesquisa em administração. FEA-USP. São Paulo, v. 1, n. 3, 2º sem 1996.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência.** 2.reimp. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2011.

SILVA, J. E. da. **Lutas e conquistas das mulheres no mundo do trabalho no século XX: A realidade brasileira.** 2008.

SOUZA, S. R. de. **Comentários à lei de combate à violência contra a mulher – Lei 11.340/06: comentários artigo por artigo, anotações, jurisprudência e tratados internacionais.** Curitiba: Juruá, 2008.

VELHO, G.; ALVITO, M. **Violência, reciprocidade e desigualdade: uma perspectiva antropológica.** In.: **Cidadania e Violência.** 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; Editora FGV, 2000.